



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 3885/2013

**EMENTA:** Modifica normas dos Anexos I e II da Lei Municipal Nº 3.766/2011, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Os anexos I e II da Lei Municipal Nº 3.766/2011, que estabelecem a estrutura organizacional Administrativa e o Quadro de Cargos Comissionados da AESGA, passam a vigorar com as seguintes redações:

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA AESGA

#### ANEXO II

#### 1.0.0.0 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AESGA

- 1.2.0.0 - Chefe de Gabinete da Presidência
- 1.3.0.0 - Assessoria Jurídica
- 1.4.0.0 – Assessorias Técnicas
- 1.5.0.0 - Assessoria Administrativa
- 1.6.0.0.- Assessor de Biblioteca
- 1.7.0.0.- Diretor de Controle Interno

#### 2.0.0.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.1.0.0 – Departamento de Pessoal
- 2.2.0.0 – Departamento de Patrimônio
- 2.3.0.0 – Departamento de Licitações
- 2.3.00 - Diretor de Departamento de Compras
- 2.4.0.0 – Departamento de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
- 2.5.0.0 – Departamento de Informática
- 2.6.0.0 – Divisão de Manutenção do Prédio
- 2.7.0.0 – Divisão de Serviços Gerais
- 2.8.0.0 - Diretor de T.I
- 2.9.0.0 – Diretor de Serviços Sociais
- 2.10.0.0- Departamento de Protocolo
- 2.11.0.0- Departamento de Almoarifado

#### 3.0.0.0 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- 3.1.0.0 – Departamento de Tesouraria
- 3.2.0.0 – Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária
- 3.3.0.0 – Departamento de Cobrança e Dívida Ativa
- 3.4.0.0 – Departamento Liquidante
- 3.5.0.0 - Departamento Finanças e Orçamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

4.0.0.0 – COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - CESPA

4.1.0.0 – Chefe de Processo Seletivos

5.0.0.0 – SECRETARIA GERAL ACADÊMICA

5.1.0.0 – Secretário Geral Acadêmico

5.2.0.0 – Departamento de Registro de Diplomas

5.3.0.0 – Chefe de Secretaria

5.4.0.0 – Chefe de Dispensa de Disciplina

6.0.0.0 – UNIDADES DE ENSINO

6.1.0.0 – Coordenações Acadêmicas de Cursos

6.2.0.0 – Coordenações Adjuntas de Cursos

6.3.0.0 – Chefe de Coordenação

ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/Administrativo	Cargos Comissionados	Símbolo	Quant.	Vencimentos R\$
Gabinete do Presidente	Assessor Jurídico	*CCA	03	Lei 3766/2011
	Assessores Técnicos Pedagógicos	*CCA	02	Lei 3766/2011
	Assessor de Comunicação	*CCA	01	Lei 3766/2011
	Chefe de Gabinete	*CCA	02	Lei 3766/2011
	Assessores Administrativos	*CCA	01	Lei 3766/2011
	Diretor de Controle Interno			R\$ 800,00
			R\$ 2.800,00	

Órgão/Administrativo	Cargos Comissionados	Símbolo	Quant.	Vencimentos R\$
	Diretor do Departamento de Treinamento e	*CCA	01	Lei 3766/2011





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Secretaria de Administração	Desenvolvimento de Pessoal	*CCA	02	R\$ 800.00
	Assessor de Departamento de T.I - (Técnico em informática)	*CCA	02	Lei 3766/2011
	Chefe de Divisão de Manutenção do Prédio	*CCA	02	Lei 3766/2011
	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	*CCA	01	R\$ 1.000.00
	Assessor de Serviços Sociais da AESGA	*CCA	01	R\$ 1.000,00
	Assessor de Coordenação Pedagógico	*CCA	02	R\$ 800.00
	Assessor de Biblioteca	*CCA	01	

\*CARGOS COMISSIONADOS AUTÁRQUICOS

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Órgão/Administrativo	Funções de Confiança	Símbolo	Quant.
Secretaria de Administração	Secretário de Administração	**FCA	01
	Diretor do Departamento de Pessoal	**FCA	01
	Diretor do Departamento de Patrimônio	**FCA	01
	Diretor do Departamento de Licitação	**FCA	01
	Diretor de Departamento de Compras	**FCA	01
	Diretor do Departamento	**FCA	01





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

	de Informática	**FCA	01
	<b>Diretor de Departamento de Almoarifado</b>		
	Chefe do Departamento de Protocolo	**FCA	01
	<b>Chefe do Departamento de Biblioteca</b>		

	Funções de Confiança	Símbolo	Quant.
Secretaria de Finanças e Orçamento	Diretor de Finanças e Orçamento	**FCA	01
	Diretor do Departamento de Tesouraria	**FCA	01
	Diretor do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária	**FCA	01
	Diretor do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	**FCA	01
	Diretor do Departamento Liquidante de Despesas	**FCA	01

**\*\* FUNÇÕES DE CONFIANÇA AUTÁRQUICAS**

### ATRIBUIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA AESGA

**Assessor Jurídico** - Ser bacharel em Direito com experiência mínima de 03 (três) anos na área de Direito Público.

**Assessor Técnico Pedagógico**- Ser professor na área que comporte algum dos cursos oferecidos por esta Autarquia, com experiência mínima de 01 (um) ano.

**Assessor de Comunicação**- Ser bacharel na área de Comunicação ou Jornalismo com experiência mínima de 03 (três) anos.

**Chefe de Gabinete**- Ser graduado com experiência mínima de 03 (três) anos em atendimento ao público, noções básicas em informática.

*e*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**Assessoria Administrativa-** Ser bacharel em Administração, noções básicas em informática; mínimo de 02 anos de experiência na área de administração pública.

**Diretor de Serviços Sociais da AESGA-** Ser bacharel em Serviço Social, com experiência mínima de 01 (um) ano de experiência.

**Diretor de Divisão de Serviços Gerais-** O servidor ocupante do referido Cargo dará uma carga horária de 40 horas semanais.

**Diretor de Manutenção de Prédio -** O servidor ocupante do referido Cargo dará uma carga horária de 40 horas semanais.

**Assessor de Coordenação Pedagógico -** O servidor ocupante do referido Cargo dará uma carga horária de 40 horas semanais.

**Assessor de Departamento de T. I. -** O servidor ocupante deste cargo deverá ter experiência mínima de 01 (um) ano na área de manutenção e programação de equipamentos de informática

**Diretor de Controle Interno-** O servidor ocupante do referido cargo deverá ser bacharel em Administração, ou Contabilidade, ou Economia, ou Direito, com experiência mínima de 03 (três) anos de experiência na área pública.

### ÓRGÃOS ACADÊMICOS

#### QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/Secretaria	Cargos Comissionados	Símbolo	Quant.	Vencimento R\$
Unidades de Ensino	Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação	*CCA	02	140h/a
	Coordenador de Avaliação Institucional	*CCA	01	140h/a
	Coordenadores Adjuntos de Cursos	*CCA	06	100h/a
	Coordenadores de Núcleo de Práticas Acadêmicas	*CCA	04	Lei 3766/2011

No vencimento será adotada a hora/aula de especialista  
\* CARGOS COMISSIONADOS AUTÁRQUICOS

*e*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

(Art. 37, inciso V, da Lei Magna, redação dada pela Emenda Constitucional 1998)

Órgão/Secretaria	Funções de Confiança	Símbolo	Quant.
Secretaria Geral Acadêmica	Secretario Geral Acadêmico	**FCA	01
	Chefe de Secretaria	**FCA	01
	Chefe do Departamento de Registro de Diplomas	**FCA	01
	Chefe de Dispensa de Disciplina	**FCA	01

Órgão/Secretaria	Funções de Confiança	Símbolo	Quant.
Coordenação Processo Seletivo	Coordenador Acadêmico de Processo Seletivo	**FCA	01
	Chefe de Processo Seletivo	**FCA	01

Órgão/Secretaria	Funções de Confiança	Símbolo	Quant.
Unidades de Ensino	Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação	**FCA	06
	Chefe de Coordenação Acadêmica	**FCA	06
	Coordenador Acadêmico de Pós-Graduação e Extensão Universitária	**FCA	01
	Coordenador Acadêmico de Projetos Educacionais	**FCA	01
	Coordenador Acadêmico de Avaliação Institucional	**FCA	01
	Coordenador Acadêmico de Estágios	**FCA	01
	Coordenadores Adjuntos de Cursos de Graduação	**FCA	04
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	**FCA	02
	Assessor de Controle Interno	**FCA	02

\*\* FUNÇÃO DE CONFIANÇA AUTÁRQUICO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**Art. 2º.** Os valores dos vencimentos estabelecidos na presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente da AESGA e obedecerão o disposto no Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Garanhuns.

**Art. 3º.** O Professor efetivo docente da AESGA, quando designado para exercer o Cargo de Presidente da AESGA, fará jus à gratificação de representação no valor equivalente ao Cargo CC1 da Lei Municipal Nº 3.867, de 08 de novembro de 2012.

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2013.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 12 de março de 2013.

  
Izaías Regis Neto

Prefeito